

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

EMENTA: Acrescenta a alínea “t” no §3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO Aprovou e a Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O §3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, Estado de Pernambuco, passa a ter a seguinte redação:

Art. 104. As deliberações do Plenário serão tomadas:

(...)

§3º - Por maioria qualificada, ou seja, por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros a Câmara deliberará:

- a) Concessão de serviços públicos;
- b) Cessão de direito real de uso de bens imóveis;
- c) Alienação de bens imóveis;
- d) Abertura de Sessão Solene para Eleição da Mesa Diretora
- e) Aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação com encargo;
- f) Autorizar a alteração de denominação de logradouros públicos;
- g) Aforamento de bens imóveis;
- h) Isenção de impostos;
- i) Cancelamento de dívida ativa do município;
- j) Operações de crédito;
- k) Cassação de mandato de Vereador;
- l) Destituição da Mesa Diretora ou de qualquer dos seus membros;
- m) Julgar infrações político-administrativas do Prefeito, sancionadas com a cassação do mandato;
- n) Autorizar a lavratura de convênios, ajustes e consórcios;
- o) Alteração ou reforma da Lei Orgânica do Município de Agrestina;



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA
CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DELIRA

O legislativo mais perto de você.

PUBLICADO
Em 07/05/2024

[Assinatura]
Secretaria Administração

- p) Rejeição das contas do executivo;
- q) Cassação de Mandato Eletivo;
- r) Matérias que estejam mencionadas na Lei Orgânica do Município de Agrestina, que não tenham sido referidas anteriormente, e que devam ser decididas pelo voto mínimo de dois terços dos membros da Câmara, a juízo do Plenário;
- s) Projeto de Lei que obedeça ao estabelecido no artigo na Lei Orgânica do Município de Agrestina, exceto quando se tratar de matéria que esteja, expressamente, mencionada no item I deste artigo.
- t) **Revogação de Leis Municipais que versem sobre a concessão de subvenções sociais, convênios e/ou benefícios a associações, cooperativas e outras entidades municipais.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agrestina/PE, 07 de maio de 2024.

[Assinatura]
Saulo Alves Batista

Presidente

[Assinatura]
José Genivaldo da Silva

Vice-Presidente

João Antônio Leite

1º Secretário

[Assinatura]
Emilia Alves Fernandes

2º Secretária